



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Antonia Anália Oliveira Arrais		
EMENTA: Concede autorização a Antonia Anália Oliveira Arrais para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ananias Custódio Arrais, da rede municipal de ensino, situada no Município de Campos Sales-Ceará, Centro, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: Jorgelito Cals de OLiveira		
SPU Nº 04555671-7	PARECER: 0215/2005	APROVADO: 25.05.2005

I – RELATÓRIO

Antonia Anália Oliveira Arrais, nomeada pela Portaria s/n – aos 01.02.2005, do Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira, para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ananias Custódio Arrais, situada nesta Cidade, Centro não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 64 para exercer a função.

Devido, porém, a carência, no Município, de profissional habilitado para a Administração Escolar, comprovada por declaração do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 18), solicita a este Conselho, neste processo protocolado sob o nº 04555671-7 a necessária autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação relacionada na Resolução nº 374/2003, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Comprovada pelo CREDE 18 a carência no Município de profissional habilitado para a Administração Escolar, e cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, Antonia Anália Oliveira Arrais está capacitada a ser autorizada a assumir a direção da referida Escola até quando permanecer no cargo comissionado.

III – VOTO DO RELATOR

Que Antonia Anália Oliveira Arrais seja autorizada, enquanto estiver no cargo em comissão, a dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ananias Custódio Arrais, sita no Município de Lavras da Mangabeira-Ceará.

Cont. Parecer nº 0215/2005

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2005.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC